



RUBRICA _____FLS __

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (informática, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, móveis e barra de apoio) através do Convênio nº 8176668/2015.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço <u>cplcasimiro@gmail.com</u>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2017 FMAS		
Razão Social:		
Endereço:		
Contato:		
Fone:	/ Fax:	
E-mail:		





RUBRICA_ FLS

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú

Rozilandi Fonseca Pinto

Débora Heringer de Moura Pina

Débora Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- **OBJETO** 1.
- 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA PROPOSTA
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL (PLANILHA ABERTA)

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO:

ANEXO VI – O(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA **HABILITAÇÃO**;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII- (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO





RUBRICA _____FLS __

PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018**, do Tipo Menor Preço <u>Por Item</u>, cuja sessão publica terá início no dia **18/12/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos através do Convênio nº 8176668/2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, <u>Anexo I</u> deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 23.243,78 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0010.1005 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.00.00.0211.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- **a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

- **4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU CASIMIRO de Abreu

Trabalkando por Nossa Gente

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA	FLS	
CODICICA	1 LO	

Secretaria Municipal de Governo

- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
 - a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
 - b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
 - c. Procuração pública ou particular ou Credenciamento, ambos com firma reconhecida, conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
 - d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame:
 - e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
 - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
 - e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o beneficio previsto na alínea "e" deste item.
- 5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Ganis

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA _____FLS ___

Secretaria Municipal de Governo

- a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck http://download.betha.com.br/.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 6.1.1, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO VIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- **6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.





RUBRICA _____FLS ___

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida no Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



Casimiro de Abreu
Trabalhardo por Nossa Gento

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA _____FLS __

Secretaria Municipal de Governo

- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exeqüibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexeqüibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- **7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
 - **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Casimiro de Abreu
Trabalhardo por Nossa Gario

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA _____FLS ___

Secretaria Municipal de Governo

substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) O Microempreendedor Individual MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**;
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens **8.1.1**, **8.1.2**, **8.1.3**, **alíneas "a" e "b" e 8.1.4 "a"** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4 "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.1.2**. Se os documentos relacionados nos itens **8.1.1**, **8.1.2**, **8.1.3**, **alíneas "a" e "b" e 8.1.4 "a"**, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Casimiro de Abreu
Trabalbando por Nossa Gento

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA		FLS	
---------	--	-----	--

Secretaria Municipal de Governo

- **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- **8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro Casimiro de Abreu.
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
 - **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



Casimiro de Abreu
Trabalhardo por Nossa Gente

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA	FLS	

Secretaria Municipal de Governo

- **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

- **13.1**. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **13.2.** A Fundo Municipal de Assistência Social somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 13.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMAS;
- **13.7.** Caso o FMAS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **13.8**. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;





RUBRICA _____FLS ___

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **14.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- **14.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **14.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **14.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **14.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 14.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu RJ;
- **15.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame **15.3**. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.
- **15.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



Casimiro de Abreu
Trabalhardo por Nossa Gento

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA _____FLS __

Secretaria Municipal de Governo

sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **16.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6**. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.8**. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII Minuta de contrato;
- Anexo VIII (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo IX (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- 16.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **16.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico <u>licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.</u> **16.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 04 de Dezembro de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos Subsecretária de Governo Port. 323/18





RUBRICA _ FLS _

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através do Convênio nº 8176668/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND
1	Monitor - de 23" Widescreen (painel LED LCD IPS); Tamanho da imagem visível 584,20 mm; Pixel pitch 0,265 mm; Brilho 250 cd/m²;Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1; Tempo de resposta 5 ms; Ângulo de visão horizontal 178°; Ângulo de visão vertical178°; Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 83 KHz; Frequência de varredura vertical 50 ~ 76 Hz; Largura de banda 170 MHz; Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores - Maior que 16 Milhões; Alto-falantes 2 W + 2 W; Conectores Analógico (RGB) / HDMI (Digital) / HDMI MHL (Digital); Entradas digitais; Fonte Interna - 90~240V - 50/60 Hz; Peso bruto (Kg)5.48; Dimensões com base - (L x A x P) mm 531,4 x 398,0 x 204,0; Peso líquido (Kg) 3.78; Dimensões sem base - (L x A x P) mm 531,4 x 326,5 x 47,5; Embalagem 603mm x 467mm x 138mm; VESA Mount (preparado para fixação em parede/painel) - mm 75 x 75; Itens inclusos : Cabo de força, cabo RGB, cabo HDMI ,manual (CD), certificado de garantia, base e monitor; Cor preta; Garantia de 1 ano.	UNID	5
2	Microcomputador - s/monitor com 4GB de memória DDR3-1333 circuito KVR1333D3N9/4G single channel, processador de tecnologia de 2 núcleos, 3MB de cache, velocidade do clock de 3,4 GHz, conjunto de instruções 64-bit, litografia de 22 nm, TDP máximo de 54 W, soquete FCLGA1150, tipos de memória DDR3-1333/1600, Gráficos do processador HD graphics 4400, Frequência da base gráfica de 350 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz; Placa mãe para LGA1150, suporte Turbo Boost Technology, Suporte Hyper-Threading Technology, Suporte Intel 64 Architecture, Chipset: Intel B85 Express, 4 slots de memória 240pin DDR3-1600/1333 DIMM, Dual Channel, Non-ECC, capacidade máx. de 32GB, Slots: 1x PCI-Express 3.0 x16 Slot, 2x PCI-Express 2.0 x1 Slots, SATA: 4x SATA3 Ports, 2x SATA2 Ports, Audio: Intel 8-Channel High Definition Audio CODEC, LAN: Intel Pro Gigabit Ethernet Controller, Ports: 4x USB 3.0 Ports (2 rear, 2 via header), 8x USB 2.0 Ports (4 rear, 4 via headers), 1x DVI-I Port, 1x HDMI Port, 1x RJ45 LAN Port, Audio I/O Jacks; disco rígido de 500GB 7200rpm sata 3gb/s, buffer 16mb; gravador: gravador de DVD, interface sata; gabinete torre 4 baias, sem tampa frontal para acesso aos dispositivos, fonte de potência real de 500 W, conexões frontais usb; mouse USB com tecnologia laser com dois botões e um botão de rolagem; teclado USB abnt2, multimídia com teclas de acesso ao windows; caixas de som; sistema operacional: windows 8 pro br 64bit OEM.	UNID	5
3	SEM COTAÇÃO	UNID	4
4	Cafeteira capacidade de xícaras/água (em litros): 15 cafezinhos, jarra de vidro, com 01 opção de temperatura, sem torneira, porta filtro removível; sistema corta-pingo; reservatório de água com graduação; placa aquecedora para manter o café aquecido após o preparo; botão luminoso liga/desliga; corr: preto com acabamento em inox; potência (w): 550w; consumo (kw/h): 0,8 kw/h; alimentação energia elétrica, contendo: filtro removível, colher dosadora, manual de instruções, certificado de garantia e mini folder; peso aproximado do produto - kg: 942kg; garantia do fornecedor:12 meses	UNID	1
5	SEM COTAÇÃO	UNID	1
6	Telefone sem fio - tecnologia dect 6.0, função flash, 5 melodias, page localizador de monofone, expansível até 5 ramais; itens inclusos: cabo de linha telefônica, manual do usuário, fonte de alimentação, monofone, bateria, base de comunicação; peso 210g, garantia: 12 meses	UNID	1
7	Sanduicheira - potência de 750 watts, cor preta com detalhes em aço escovado, placas onduladas antiaderentes; luz indicadora de funcionamento; trava de fechamento; - base antiderrapante; pode ser guardado na posição vertical; bivolt	UNID	1
8	Liquidificador - com 03 velocidade para triturar, trava de segurança lateral, cabo confortável, peças próprias para lavalouças, copo antivazamento, armazenamento do cabo de alimentação, novo bocal para melhor despejar, função pulsar , problend 4 com lâmina de cinco pontas para misturar com eficácia, design resistente, base resistente com sistema de sucção, capacidade total do copo (litros); 1,25, cor: preto, potência (w): 550	UNID	1
9	Barra de apoio - para lavatório e box, em metal, na cor: prata, com 60 cm, fixação: 3 parafusos	UNID	4
10	Televisão - Tamanho da tela 42"; Full HD, com Conversor para TV digital integrado, Estéreo, Função SAP, 01 entrada Entrada USB, 02 entradas Entrada HDMI, Controle remoto, Conexões, 1 Entrada vídeo componente (traseira), 2 Entrada áudio e vídeo (1 conjugada), 2 Entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira), 1 Saída de áudio digital (óptica), 1 Entrada USB (lateral), 1 Entrada RF para TV a Cabo, 01 Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico)	UNID	2
11	Escrivaninha - com 01 gaveta, Material : MDF 15mm, Chapa de fibra 3mm (fundo da gaveta), Corrediças metálicas e Puxadores em tom metálico Dimensões: 730 X 900 X 507mm Resistente, na cor: branca	UNID	2
12	Guarda roupa - material da estrutura: 100% mdf, material das prateleiras: mdf 15mm, material do fundo: mdf 3mm, 03 portas de correr, sistema das portas de correr: trilho inferior em alumínio e superior em pvc, 04 gavetas, 06 prateleiras, 01 cabideiro, tipo de puxador: plástico pvc metalizado, tipo de corrediça e cabideiro: metálica, com espelho de 3mm, medida do espelho (axl): 2 unidades de 67 x 60 cm, sistema de montagem: cavilhas / parafusos	UNID	2
13	Mesa para computador - Rack para computador completo, produzido em MDF com Rodizios. Prateleira para teclado retrátil, com corrediça metálica, com espaço para CPU e impressora. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 78x70x57cm, Estampa/Cor: branco, Peso líquido aproximado do produto (kg): 12kg, Garantia do Fornecedor: 03 meses	UNID	5
14	Impressora- tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico , nº de cartuchos de impressão : 2(1 preto, 1 tricolor [ciano,magenta, amarelo]), idiomas padrão de padrão de impressora: PCL3 GUI, funcionalidades de software inteligente de impressora: frente e verso manual, conectividade padrão : 1 USB 2.0 , volume mensal de páginas recomendado: 50 a 200 , tipo suporte de impressão comportados : papel comum , papel fotográfico, papel para brochura; peso suuportado da mídia: A4: 60 a 90 g/m², envelopes : 75 a 90 g/m² ,cartões: até 200g/m²; papel fotográfico 10x15 cm: até 300 g/m, tamanhos de mídias suportados: A4; B5; A6; envelope DL, tamanhos	UNID	2





RUBRICA _____FLS ___

personalizados das mídias : 89x127 a 215x279, resolução de impressão p&b; até 1200x1200 dpi redenrizados, resolução de impressão - cor ; até 4800x1200 dpi otimizados em cores; memória integrada, ciclo de trabalho: até 1.000 paginas, tensão/voltagem: bivolt

3. JUSTIFICATIVA:

O presente convênio tem por objeto a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da Aquisição de Bens obedecido o Plano de trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Pastor Luiz Laurentino, 385 Mataruna, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de acordo com a solicitação deste Fundo Municipal ou pessoa por ela autorizada para este fim;
- 2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais solicitados:
- 3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- 4. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em entrega única;
- 6. Os materiais solicitados deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMAS, conforme informações fornecidas;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- d) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;
- **5.2.1**. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto. **5.3**. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- **5.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **5.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos bem como os constantes do item 5.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMAS.
- **6.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- **6.3.** Fornecer, às suas custas, todas despesas com o frete, carga, descarga, transporte, embalagens e a Mão de obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento.
- **6.4.** A Contratada será a única responsável por quaisquer compromisso assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao Município ou a terceiros, quando dos materiais de consumo.
- **6.5.** Será de inteira responsabilidade da contratada também a despesas com o seguro de carga e de acidentes contra terceiros.
- **6.6.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- **6.7.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos equipamentos ficarão sob administração do Fundo Municipal de Assistência Social.





RUBRICA FLS

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento:
- 8.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- 8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Assistência Social e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 8.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.





RUBRICA_ _FLS _

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a)
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
Obs.:
Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.





RUBRICA _ _FLS _

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inserir a razão social), declara, sol a participação no Procedimento Licitatório n.º/20	, CNPJ nº b as penas da lei, que cun	, sediada npre os requisitos de habilita	ção para
Assinatura do re	dede esponsável pela empresa eonsável pela empresa	20	





RUBRICA _ _FLS _

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS





RUBRICA _ _FLS

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
PESSOA FÍSICA
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
, de de Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa





RUBRICA _ FLS

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DÈ FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Nº/			
A firma / Empresa Cadastro Nacional de Pessoa Jur Proprietário , etc.) DECLARA, sob a contratar com a Administração, inex no processo licitatório, ciente da obr	ídica (C.N.P.J) sob n.º _ as penas da lei, que não e kistindo até a presente data	está sujeita a qualquer i a fatos supervenientes	impedimento legal para licitar ou
	,de (Local e Da	de ata)	
	Carimbo da Er Assinatura o Repres		





RUBRICA _ _FLS _

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONT Barbo inscrita Casim 13.839	O MUNICÍPIO DE CASIMIRO lecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro RATANTE, representado, neste ato, pela S sa de Souza, brasileira, casada, portadora no CPF/MF sob o nº. 017.631.507-12, resi ro de Abreu/RJ, com recursos do FUNDO No. 157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor 8.860-000, nesta Cidade, doravante denom	equipame Assistênce DE ABRE O, CEP 28 decretária M da Carteir idente e do MUNICIPA Luiz laurer	entos para e ia Social, r EU, inscrito .860-000, r Municipal d a de Identi omiciliada r LL DE ASS	atender as necessaria forma abaixon no CNPJ sobnesta Cidade, oble Assistência Soldade nº. 09784 na Rua Oswald SISTENCIA SOlva, nº. 385 - Ma	REU e a Firma referer essidades do Fion referer essidades do Fion referer essidades do Fion referer essidades de referer estada esta esta en referer esta esta en referer esta	ate à aquisição de undo de 8/0001-78, minado eila Marcia pelo IFP/RJ, e 08, Q21, Centro – o CNPJ sob o nº
	, la side na Dua	inscrita no	CNPJ sok	o o nº		······································
estabe Sr(a)	lecida na Rua, e inscrito no CP	hrasileiro	representa (a) casad	ida neste ato pe o(a) - carteira d	elo seu represe Le identidade nº	ntante legal o(a)
∪ (α).	, e inscrito no CP	F sob o nº			, dorav	ante denominada
Fundo base r	RATADA, têm entre si, na conformidade do Municipal de Assistência Social, objeto da lo o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002 1993, justo e acordado o presente contrato,	licitação so l, Decreto !	ia o proces ob a modal 520/2015, (idade Pregão F com aplicação	vo nª. 041/2017 Presencial nº subsidiária da L	/, com /, com .ei Federal
		- '	•			
	CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VIN	ICULAÇÃ	O DO CON	ITRATO		
Fe be or to de	presente contrato, que será gerido pelo derais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e es m como à proposta da CONTRATADA , na ginado do Fundo Municipal de Assistência das as informações concernentes é integr scritivo, constantes do processo administrações gestora do contrato.	stá vincula conformic Social ge ante do A	do ao edita lade do qu stor do co nexo I -	al e anexos do l e consta o prod ntrato. O detall Termo de Refe	Pregão Presend cesso administr namento da aqu rência - do ed	cial nº/, ativo nº. 041/2017, uisição, bem como ital e do memorial
	 1. O presente Contrato Administrativo e se espécie, e ainda pelas disposições que entendem-se como integrantes do prese às estipulações, sistema de penalidades transcritas no presente Contrato. 2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, Contrato, em compatibilidade com as o qualificação exigidas na licitação, devenda manutenção dessas condições. 	e a comple ente instru s e demais durante t obrigações	ementar, a mento. A (s regras de oda a pre por ele a	Iterar ou regula CONTRATADA elas constantes estação do ser assumidas, toda	amentar, cujas declara concol s mesmo que n viço do presen as as condiçõe	normas, desde já, rdar em sujeitar-se ão expressamente ite instrumento de s de habilitação e
	CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO					
ne	CONTRATADA compromete-se, por força cessidades do Fundo Municipal de Assigislação normativa pertinente. O obj	stência So eto do	ocial, no r presente	município de C	Casimiro de Ab	oreu, observada a
ITEN	I ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM	
			1			
		1	1	Total		
				· Jui		1





RUBRICA _____FLS ___

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da Classificação Funcional 04.122.0010, Projeto/Atividade 1.005 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.00.00.0211, respectivos, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

- **4.** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____(____)_____, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual pela Secretaria Municipal gestora do contrato e a Contratada..
 - **4.1.** A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

- **5.** Os equipamentos a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial nº. ___/201_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
 - **5.1.** O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I Termo de Referência constante do edital de Pregão Presencial nº. ___/201_8, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
 - **5.2.** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Pastor Luiz Laurentino, 385 Mataruna, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de acordo com a solicitação deste Fundo Municipal ou pessoa por ela autorizada para este fim;
 - **5.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais solicitados;
 - 5.4. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em entrega única;
 - 5.5. Os materiais solicitados deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega;

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **6.1** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticoprofissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
 - **6.1.1.** material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
 - **6.1.2.** quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - **6.1.3.** entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
 - **6.2.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
 - 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - **6.3.1.** após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
 - **6.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
 - **7.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Ganta

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA	FLS	
---------	-----	--

Secretaria Municipal de Governo

- **7.2.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- **7.4.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **7.7.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **7.8.** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **7.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- **8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- **8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- **8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- **9.2.** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- **9.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- **9.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU CASIMIRO de Abreu

Trabalkando por Nossa Gente

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA_

Secretaria Municipal de Governo

- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**:
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à CONTRATANTE e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- **9.15.** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes:
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

- 11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - **11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gonto

PMCA/RJ PROCESSO N.º 41/2017

RUBRICA	FLS
KODKIC/1	1 155 _

Secretaria Municipal de Governo

- **11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
- **11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

- 12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
 - 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
 - **12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
 - **12.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
 - **12.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
 - **12.5.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
 - **12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 12.6.1. Advertência;
 - **12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - **12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - **12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - **12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
 - **12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

- **13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
 - **13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



Casimiro de Abreu
Trabalhardo por Nossa Gento

PMCA/RJ			
PROCESSO	N.º	41/20	17

RUBRICA _____FLS ___

03 (três) vias de igual teor e

Secretaria Municipal de Governo

- **14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
 - 14.1. Calamidade Pública;
 - **14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.	Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
	para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

	por estarem justas e acordadas, as part testemunhas abaixo subscritas.	es assinam o presente em
	Casimiro de Abreu, de	de
	LEILA MARCIA BARBO Secretário Municipal de A	
	Representante:CONTRATA	
	CONTRATA	ADA
Testemunhas:		
2.	<u>-</u>	
2.		





RUBRICA FLS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – FMAS Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ. Comissão Especial de Licitação - Pregão
Ref.: Pregão/ Nº/
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte: 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame. 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos. 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais. 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes. 5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço: 6. Que o nosso telefone é () Que o nosso e-mail é 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento; a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc; b) são irreajustáveis durante a validade da proposta; 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas; 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à FMAS; 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:
Local e data.
Empresa Assinatura do Representante
Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.





PMCA/RJ			
PROCESSO	N.º	41/201	7

RUBRICA_ _FLS

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	,com sede na, inscrita r
	, vem, por intermédio do representante legal o(
Sr.(a)	, portador(a) da carteira de Identidade n e d
PF/MF	, DECLARAR, sob as penas da Lei, que
	(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos lega
ara afaita da a	
	ualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
	art. 3° da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de qu
atam os Artigo:	s 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no preser
ertame.	
	, de de 201_
Representante Le	egal egal
Dbs.: Esta declar	ação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.
	and an one of the contract of





RUBRICA _____FLS _

ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.





RUBRICA _ _FLS _

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu,, responsável legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº , interessada em participar do Pregão nº ,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Organica do Municipio de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Local e data
Nome da Empresa Licitante Responsável legal
OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.